



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

REFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

PROTOCOLO

ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS

Recebido em: 30 / 11 / 2020

 1366

Responsável / Matrícula

RESOLUÇÃO N.º 251/2020

Dispõe sobre a **aprovação** do parecer de n.º005/2020 da Comissão de fiscalização de repasse de recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do município de Capivari de Baixo-SC referente a execução do projeto chancelado “**Guardas Ambientais**” da entidade **AJL – Associação Jorge Lacerda**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 137/2010 do CONANDA e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 190/2019 deste conselho que autoriza o repasse de recursos do FIA para o projeto: Guardas Ambientais, da entidade AJL;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 005/2020 da Comissão de Fiscalização do CMDCA;


Em reunião ordinária de 26 de novembro de 2020, ata de n.º 252/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o parecer n.º 005/2020 da Comissão de Fiscalização do CMDCA de Capivari de Baixo – SC que considera satisfatório o andamento da execução do projeto chancelado “**Guardas Ambientais**” da entidade AJL– Associação Jorge Lacerda (CNPJ: 12.606.501/0001-03), no qual ocorreu o repasse do recursos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, no valor de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), considerando a retenção de 20%: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao FIA, do valor total arrecadado de: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Capivari de Baixo, 26 de novembro de 2020.


André Pinto Dalcarobo
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Av. Ernani Cotrin, 163 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

E-mail: cmdcacb@outlook.com / cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

PARECER N.º 005/2020 - FISCALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FIA- SEGUNDA ANÁLISE

Nome do Projeto: Guardas Ambientais

Proponente: Associação Jorge Lacerda - AJL

Vigência: Dezembro de 2020.

Valor do Convênio: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), sendo que R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será retido pelo FIA e R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais) foram aplicados na execução do projeto..

Resumo do Objeto: Formar cerca de 30 alunos no programa Guardas Ambientais no ano de 2019; envolver os educandos, registrados no CRAS e/ou em áreas com vulnerabilidade para o programa, com o intuito de auxiliar o processo de inclusão social; Realizar aulas semanais com atividades de ensino da educação ambiental. Manter a frequência dos envolvidos acima de 80%, garantindo assim, a adesão dos jovens ao programa

01	CONTRATO	SIM	NÃO	N/A
1.1	Há divergência entre a descrição do objeto no contrato e o executado			X
1.2	Houve a publicação do extrato do contrato			X
1.3	No contrato há previsão de garantia contratual?			X
1.4	Se há previsão de garantia, consta informação sobre o seu recolhimento/apresentação pelo contratado?			X
1.5	No contrato consta o prazo para a execução do objeto?	X		
1.6	No contrato consta o prazo de vigência?	X		
1.7	Houve a emissão da Ordem de Início dos Serviços?			X
1.8	Ao longo da execução das atividades houve a paralisação da mesma?			X
1.9	Houve a formalização de Aditivo Contratual p/ prorrogação de prazo?			X
1.10	Houve a justificativa para a prorrogação de prazo?		X	
1.11	Houve a formalização de Aditivo Contratual p/ acréscimos ou supressões de serviços?		X	
1.12	Houve a justificativa técnica para a realização desse aditivo?		X	
1.13	Ocorreram alterações sem justificativas coerentes e consistentes, de quantitativos, reduzindo quantidades de serviços cotados a		X	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Av. Ernani Cotrin, 163 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

E-mail: cmdcacb@outlook.com / cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

	preços muito baixos e/ou aumentando quantidades de serviços cotados a preços muito altos?			
1.14	Houve a publicação do extrato do Aditivo Contratual			x
1.15	Houve execução de serviços não previstos no contrato original		x	
1.16	O contrato foi encerrado com objeto não concluído?			x
02 MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO				
2.1	A prestação de contas é analisada pela comissão de Normas e Documentos designada?	x		
2.2	No processo de fiscalização consta relatório fotográfico que demonstre a execução da obra ou serviço de engenharia?	x		
2.3	Há comprovação e conferência pela fiscalização dos serviços executados?	x		
2.4	Contatam-se inconsistências e/ou incoerências nos relatórios de fiscalização?		x	
2.5	Houve pagamento de serviços executados, porém não aprovados pela fiscalização?		x	
2.6	Houve pagamento de serviços relativos a contrato de supervisão, apesar dos serviços paralisados?		x	
2.7	Há divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos?		x	
03 APLICAÇÃO DE PENALIDADES				
3.1	Consta notificação à Contratada em razão de descumprimento contratual?			x
3.2	Consta alguma Advertência por descumprimento contratual?		x	
3.4	Houve aplicação de outro tipo de penalidade decorrente de falhas na execução do contrato?		x	
04 RECEBIMENTO DO OBJETO				
4.1	Foi elaborado relatório ou termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto ou serviços contratados?			x
4.2.	Foi elaborado relatório ou termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto ou serviços contratados?			x
4.3	Há descumprimento de condições descritas no edital e no contrato para o recebimento da obra?			x
4.4	Há descumprimento do contrato e seus termos aditivos referentes ao prazo de conclusão e entrega do objeto?			x
4.5	Os serviços foram recebidos com falhas visíveis de execução?			x
4.6	Houve omissão da Administração, na hipótese de terem surgidos defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal da contratada?			x



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Av. Ernani Cotrin, 163 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

E-mail: cmdcacb@outlook.com / cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

CONCLUSÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.5	Inicialmente estava previsto para Dezembro de 2019, em virtude ao atraso na aprovação do projeto e a Pandemia Covid-19 a execução do contrato passou para Dezembro de 2020.
1.6	Inicialmente estava previsto para dezembro de 2019, em virtude ao atraso na aprovação do projeto e a Pandemia Covid-19 a Vigência do contrato passou para dezembro de 2020
1.16	Contrato em vigência ate Dezembro de 2020.
2..7	Não ocorreu pagamento
4	Segunda Medição

ATA

MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

ATA Nº 19/2020 – Da Comissão de Fiscalização do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, através de videoconferência, no município de Capivari de Baixo-SC, reuniu-se os membros da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a condução da Secretária Executiva: Sabrina Medeiros da Silva. Estando presentes os conselheiros de direito, representantes governamentais e da sociedade civil: José Paulo dos Reis (suplente do SINTRESC), o Vitor Cesar Paris (titular da Secretaria de Obras), Rosinetti Cardoso da Rosa (titular do Clube Esperança. Sabrina informa que houve a justificativa de falta dos representantes da polícia militar no grupo de Whatsapp que tanto o representante titular: Fabrício, quanto seu suplente: Elisson estariam com demanda urgente da Polícia que impossibilitou a participação na reunião. Sabrina passa ao item um em pauta: Lembrar, aos que passarem na SAS, assinar lista de presença e ata da reunião; e observa que não somente dessa comissão, mas para os que participam de outras, e também das plenárias. Sabrina passa ao item dois em pauta: Definir o relator da Comissão de fiscalização que conduzirá os assuntos da comissão; Sabrina diz que colocou esse item, devido na última plenária o conselheiro Vitor ter levantado que ainda não houve a votação para formalizar o relator. Sabrina sugere que continue o Vitor, que já estava levando os assuntos desta comissão para a plenária, porém questiona se alguém mais teria interesse e explica que é importante definir o relator também para que não precisem todos os conselheiros da comissão estarem vindo assinar o parecer no CMDCA, e sim somente o relator. José Paulo e Rosinetti aprovam Vitor como relator. Sabrina passa ao item três em pauta e informa que foi executada a capacitação sobre a família acolhedora com recursos do FIA nos dias 01 e 02/10/20 com Neusa Eli; e questiona se algum conselheiro desta comissão esteve presente. Vitor questiona se é somente informe, pois eles encaminham relatórios com fotos. Sabrina confirma e diz que foi sugestão do assessor: Guilherme que esta comissão acompanhe também o andamento das contratações diretas que utilizam o recurso do FIA. Sabrina passa ao item quatro: Informe



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Av. Ernani Cotrin, 163 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

E-mail: cmdcacb@outlook.com/ cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

será executada a capacitação das conselheiras tutelares sobre o SIPIA com recursos do FIA nos dias 07 e 14/11/20 com Cíntia Nowasco; e diz que se algum membro quiser verificar a utilização do recurso nas datas mencionadas podem estar indo até o Conselho Tutelar. Vitor diz que vem um relatório e fotos comprovando a utilização. Sabrina confirma e relembra que nesse caso o presidente do CMDCA quem certifica a nota do serviço que foi realizado e passa ao item cinco: Confeccionar parecer sobre os relatórios de execução dos projetos em andamento da Associação Jorge Lacerda: Guardas Ambientais e Estação Cultural que estão utilizando recursos do FIA; Vitor diz que estão dando continuidade com o mesmo procedimento verificado no início: com aulas virtuais e questiona se o CEACA não mandou algum documento/ofício informando que a obra está parada e o porquê. Sabrina observa que o projeto do CEACA: Construção do espaço multifuncional não é aditivo, ou seja, não é continuidade do projeto anterior da entidade: Construção de espaço lúdico, e explica que é um novo projeto, onde ainda não foi repassado o recurso do FIA. Vitor diz que, ainda assim, devem informar o porquê está parado para ter um aditivo de prazo para a execução, pois dia 31 de dezembro vence e o próximo gestor pode não querer dar continuidade. Sabrina diz que o prazo de execução para projetos chancelados após a aprovação é até dois anos, conforme consta na resolução n.º 137 do CONANDA. Sabrina diz que a resolução deste conselho autorizando o repasse para o projeto saiu no início desse ano e portanto não foi possível o repasse dos recursos FIA para esse novo projeto, segundo a administração, devido ao período eleitoral. Vitor sugere incluir na pauta da plenária que a obra do CEACA está paralisada e questionar qual a posição do conselho quanto a aplicação. Conselheiros concordam. Sabrina questiona se os demais conselheiros tem alguma observação à fazer sobre os relatórios de execução dos projetos. José Paulo diz que não conseguiu ver todos os relatórios e questiona se o projeto de música também está ocorrendo de forma on-line. Sabrina confirma que ambos os projetos estão ocorrendo de forma on-line devido à pandemia. Vitor observa que os relatórios encaminhados pela entidade ficaram muito bons, especificando carga horária, e observa que na questão das aulas de dança, colocam até mesmo período utilizado no aquecimento, diz que disponibilizaram a carga horária de todas as aulas, contendo fotos de ambos os projetos. Rosineti concorda que os relatórios ficaram muito bons, muito bem explicados, contendo as notas. Sabrina questiona se Vitor pode confeccionar os pareceres da Comissão sobre os projetos, para depois ser revisado e disponibilizado no grupo. Vitor diz que consegue confeccionar até hoje à tarde. Conselheiros dão o ok e se despedem. E nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a reunião às 08h50min. E, para constar, eu, Sabrina Medeiros da Silva, assistente administrativo do CMDCA, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue subscrita pelos membros presentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Av. Ernani Cotrin, 163 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

E-mail: cmdcacb@outlook.com / cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

Considerações finais

Pelo acima disposto a comissão de fiscalização referente à execução dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA da conta do Fundo Municipal da Infância e Adolescência nomeada pela resolução n. ° 215/2020, de 25 de junho de 2020, declara que o objeto do projeto em ênfase encontra-se satisfatório.

Capivari de Baixo, 27 de outubro de 2020.

Vitor Cesar Paris

Relator da Comissão de fiscalização do CMDCA